

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 91 = de 1.950.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapua, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

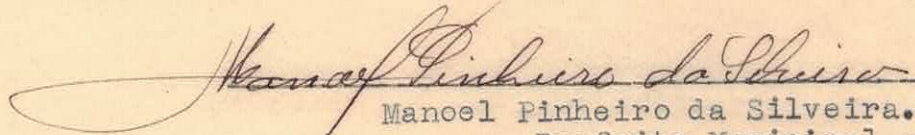
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$.18.769,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros), para atender ao pagamento das seguintes despesas :

- | | |
|---|----------------|
| a) - Juros de 10% a.a. sobre o empréstimo de Cr\$.340.000,00 para a aquisição de u'a motoniveladora | Cr\$.17.000,00 |
| b) - Estampilhas aplicadas no título do empréstimo de Cr\$.340.000,00 feito pelo Banco do Estado de São Paulo S.A. | Cr\$. 1.700,00 |
| c) - Despesas Bancárias - selos e estampilhas - pagas ao Banco do Estado de São Paulo S.A. | Cr\$. 69,00 |

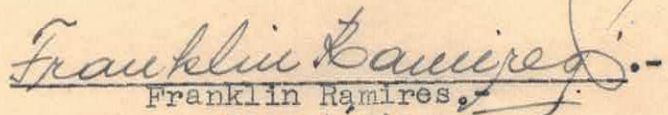
§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos -- provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 30 de Agosto de 1.950.-


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapua na data supra.


Franklin Ramires.-
Secretário.-